



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO

Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília

Vitória-ES, CEP 29043-260

- <http://hucam-ufes.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23525.019355/2023-53

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE USO PERMANENTE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE USO PERMANENTE**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, vinculado à Universidade Federal do Espírito Santo, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.4. As marcas aceitas deverão ter eficácia e segurança comprovadas e devem estar em conformidades com as legislações vigentes no que tange a segurança dos itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.3. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.4. [Lei nº 10.520](#), de 18 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.1.5. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

- 2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.9. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.10. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 2.1.11. [Decreto nº 7.892](#), de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.1.12. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.13. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.14. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.15. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.16. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.17. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 2.1.18. Norma Operacional-SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 28062396) - Republicação da Norma Operacional SEI nº 2/2021/CAD/DAI que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;
- 2.1.19. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);
- 2.1.20. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.21. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);
- 2.1.22. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);
- 2.1.23. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.
- 3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais

Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes é vinculado à Universidade Federal do Espírito Santo e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município Vitória-ES e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.6. Este processo trata do registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE USO PERMANENTE**, com o objetivo de substituição dos equipamentos tipo Split/janela antigos ou que apresentam restrições, os quais compõem o sistema de climatização do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são equipamentos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

3.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla a manutenção do conforto térmico, visando condições de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

3.9. Portanto, a deficiência do sistema de climatização, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

3.10. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II e IV, Decreto nº 7.892/2013.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

4.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.4. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

ITEM	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE

1	-	458194	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE 9.000 Btu/h NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, CERTIFICAÇÃO ENCE CLASSE "A" DO INMETRO, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO R-32, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	50
2	-	611339	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, COM CAPACIDADE 9.000 Btu/h NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, CERTIFICAÇÃO ENCE CLASSE "A" DO INMETRO, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO R-32, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	50
3	-	458192	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE 12.000 Btu /h NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, CERTIFICAÇÃO ENCE CLASSE "A" DO INMETRO, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO R-32, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	100
4	-	618525	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, COM CAPACIDADE 12.000 Btu/h NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, CERTIFICAÇÃO ENCE CLASSE "A" DO INMETRO, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO R-32, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	100
5	-	480930	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE 18.000 Btu /h NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, CERTIFICAÇÃO ENCE CLASSE "A" DO INMETRO, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE FLUIDO R-32, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	150
6	-	618527	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, COM CAPACIDADE 18.000 Btu/h NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, CERTIFICAÇÃO ENCE CLASSE "A" DO INMETRO, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO	UN	150

			REFRIGERANTE FLUIDO R-32, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.		
7	-	430760	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE 22.000 Btu/h NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, CERTIFICAÇÃO ENCE CLASSE “A” DO INMETRO, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE FLUIDO R-32, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	100
8	-	453530	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HI WALL, INVERTER, COM CAPACIDADE 22.000 Btu/h NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, CERTIFICAÇÃO ENCE CLASSE “A” DO INMETRO, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE FLUIDO R-32, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	100
9	-	480928	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE 24.000 Btu/h NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, CERTIFICAÇÃO ENCE CLASSE “A” DO INMETRO, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE FLUIDO R-32, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	80
10	-	440747	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HI WALL, INVERTER, COM CAPACIDADE 24.000 Btu/h NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, CERTIFICAÇÃO ENCE CLASSE “A” DO INMETRO, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE FLUIDO R-32, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	80
11	-	432512	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE 30.000 Btu/h NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, CERTIFICAÇÃO ENCE CLASSE “A” DO INMETRO, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE FLUIDO R-32, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM	UN	30

			ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.		
12	-	618526	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HI WALL, INVERTER, COM CAPACIDADE 30.000 Btu/h NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, CERTIFICAÇÃO ENCE CLASSE "A" DO INMETRO, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE FLUIDO R-32, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	30
13	-	441655	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT PISO-TETO, COM CAPACIDADE 36.000 Btu/h NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, CERTIFICAÇÃO ENCE CLASSE "A" DO INMETRO, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE FLUIDO R-32, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	20
14	-	448818	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT PISO-TETO, INVERTER, COM CAPACIDADE 36.000 Btu/h NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, CERTIFICAÇÃO ENCE CLASSE "A" DO INMETRO, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE FLUIDO R-32, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	20
15	-	414565	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT PISO-TETO, COM CAPACIDADE 48.000 Btu/h NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 380 V TRIFÁSICO, 60HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, CERTIFICAÇÃO ENCE CLASSE "A" DO INMETRO, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE FLUIDO R-32, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	10
16	-	611341	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT PISO-TETO, INVERTER, COM CAPACIDADE 48.000 Btu/h NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 380 V TRIFÁSICO, 60HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, CERTIFICAÇÃO ENCE CLASSE "A" DO INMETRO, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE FLUIDO R-32, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	10

17	-	480929	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT PISO-TETO, COM CAPACIDADE 60.000 Btu/h NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 380 V TRIFÁSICO, 60HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, CERTIFICAÇÃO ENCE CLASSE "A" DO INMETRO, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE FLUIDO R-32, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	10
18	-	612298	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT PISO-TETO, INVERTER, COM CAPACIDADE 60.000 Btu/h NA VERSÃO FRIO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 380 V TRIFÁSICO, 60HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL, CERTIFICAÇÃO ENCE CLASSE "A" DO INMETRO, DUPLA FILTRAGEM, FLUIDO REFRIGERANTE FLUIDO R-32, SERPENTINA DA UNIDADE CONDENSADORA EM COBRE SEM COSTURA COM ALETAS DE ALUMÍNIO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	10
19	-	460861	AR-CONDICIONADO MULTI SPLIT INVERTER 18000 BTUS, (2X EVAPORADORAS HW 9000), TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO 60HZ, E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	20
20	-	453349	AR-CONDICIONADO MULTI SPLIT INVERTER 18000 BTUS, (1 EVAPORADORA HW 9000 E 1 EVAPORADORA. HW 12000) TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	30
21	-	312107	AR-CONDICIONADO MULTI SPLIT INVERTER 21.000 BTUS, (3X EVAPORADORAS HW 9.000) TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	20
22	-	399795	AR-CONDICIONADO MULTI SPLIT INVERTER 24000 BTUS, (2X EVAPORADORAS HW 12000) TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	30
23	-	396312	AR-CONDICIONADO MULTI SPLIT INVERTER 24.000 BTUS, (2X EVAPORADORAS HW 9.000 + 1X EVAPORADORA HW 18.000) TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	20
24	-	396323	AR-CONDICIONADO MULTI SPLIT INVERTER 27000 BTUS, (3X EVAPORADORAS HW 12000) TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, 60HZ, E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	30

Nota 01: o fornecimento de modelos de aparelhos com o gás R-410A também será permitido, mantendo as demais especificações.

Nota 02: segue **especificação adicional** ao termo de referência para aparelhos de 48.000 Btu/h e 60.000 Btu/h (inverter ou convencional), onde eles também poderão ser fornecidos na tensão 220V trifásico, mantendo as demais especificações.

Nota 03: todos os equipamentos com **certificação ENCE classe “A” do INMETRO** devem atender a data da ata de registro de preços após o processo licitatório.

Nota 04: caso exista(am) equipamento(os) com alguma capacidade térmica especificada na tabela acima que não tenha **certificação ENCE classe “A” do INMETRO (situação mais comum para os não inverter)**, o equipamento deve ser ofertado na classe imediatamente inferior a classe A (por exemplo, a **certificação ENCE classe “B” do INMETRO**). As empresas devem seguir a **última versão da tabela de condicionadores de ar - índices novos (IDRS)** disponível no site do INMETRO ([Condicionadores de ar — INMETRO \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/INMETRO)).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Garantia dos equipamentos e assistência técnica:

5.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

5.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5.1.3. Na substituição de equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.1.4. O licitante deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a instituição.

5.1.5. Durante a garantia, havendo necessidade de remoção ou movimentação, frete, seguro, impostos e taxas, a Contratada se responsabilizará por eventuais custos de remessa, remoção e retorno.

5.1.6. **Os equipamentos deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia a partir da data de sua aceitação definitiva.**

5.2. Habilitação - Qualificação Técnica:

5.2.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica para todos os itens do Termo de Referência, mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem.

5.2.1.1. Comprovação que a empresa possui condições de fornecer os itens do objeto licitado, por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado distintas, que comprove (m) o fornecimento e execução satisfatória do objeto, iguais ou similares com o objeto deste Termo de Referência, por, no mínimo, 12 (doze) meses; O (s) Atestado (s) ou Certidão (ões) deverá (ão) contar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- c) Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s);
- d) Data de emissão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- f) Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma conhecida em cartório.

5.2.1.2. **Atestado de Capacidade Técnica de Fornecimento.** Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, objeto igual ou semelhante ao indicado neste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado do órgão comprador, de produto compatível com o objeto desta licitação.

5.3. Proposta:

5.3.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos equipamentos contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

c) Prazo de garantia;

d) Manual Técnico com imagem e descritivo do item ofertado.

5.3.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.3.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.3.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.4. **Amostras:**

5.4.1. Desde que requerido pelo Setor de Infraestrutura Física, o HUCAM se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante, **convocado provisoriamente em primeiro lugar**, a apresentação de produtos de amostras para avaliação técnica, para aferir e verificar se os produtos propostos atendem, **NA PRÁTICA**, às especificações e características técnicas contidas no Edital.

5.4.2. A amostra do produto deverá ser apresentada em número **mínimo de 01 (uma) unidade**, a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados.

5.4.3. A entrega das amostras deverá se dar no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da convocação**, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.4.4. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do HUCAM/EBSERH, cabendo ao Setor de Infraestrutura Física do HUCAM deliberar a respeito da prorrogação.

5.4.5. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.4.6. Caso necessário, o HUCAM/EBSERH **se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, em caso das características do produto assim exigir**. Além disso, **poderá ser solicitado manuais e/ou catálogos**, a fim de aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.4.7. Caso a licitante possua atestado de aprovação ou recomendação do produto licitado de outros centros de referência e/ou de hospitais universitários da rede EBSEH, poderá anexar documento (s) no Comprasnet, que será analisado pelo Setor de Engenharia Clínica.

5.4.8. As amostras **deverão ser apresentadas com as seguintes informações:**

a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

d) Representante: nome, telefone e e-mail e;

e) Nota Fiscal de natureza de operação que caracterize amostra, contendo as informações exigidas nos alíneas anteriores.

5.4.9. As amostras deverão ser entregues em **caixas e embalagens individuais íntegras**.

5.4.10. As amostras deverão ser **encaminhadas ao Setor de Infraestrutura Física, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no seguinte endereço:** Avenida Marechal Campos, 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória, Espírito Santo. CEP: 29.043-260 - Telefone: (27) 3335-7130.

5.4.11. A finalidade da verificação será a de confirmar as funcionalidades exigidas nas especificações e descritivos dos equipamentos constantes desta licitação e desclassificar aqueles que não cumpram suas funções, ou apresentem defeitos recorrentes bem como mau funcionamento em outros clientes públicos ou privados.

5.4.12. **Considerando a complexidade de alguns produtos e o tempo que se levaria para realizar os testes de aderência, é facultado à Contratante, com o intuito de agilizar os testes de aderência, bem como a habilitação técnica da licitante, a utilização de entrevista e coleta de dados de outros clientes (que possuam mesmo produto) a respeito das amostras diligenciadas por qualquer forma que julgar apropriada.**

5.4.13. **Caso solicitada a demonstração (apresentação da amostra)**, a empresa convocada provisoriamente em primeiro lugar deverá comunicar oficialmente ao Setor de Infraestrutura Física por e-mail (sif.hucam@ebserh.gov.br) e ao Pregoeiro (a) (pregao@hucam.edu.br) **em até 2 (dois) dias corridos**, após a formalização de sua solicitação, sob pena de desclassificação, informando se optará por demonstrar o(s) produto(s) na própria Unidade do HUCAM ou em outra Instituição que utilize os mesmos materiais, enviando a programação com data, horário de início, tempo previsto e local para ocorrer a demonstração, afim de que seja avaliada a viabilidade e aprovada pela área técnica. Será facultado ao Setor de Infraestrutura Física, aceitar ou não a demonstração do equipamento em outro cliente.

5.4.14. A empresa vencedora deverá arcar com todos os gastos decorrentes da demonstração, como fretes, hospedagens, passagens aéreas, entre outros.

5.4.15. A demonstração do(s) produto(s) deverá ser conduzida por pessoal técnico capacitado da empresa vencedora, ou ainda indicado pela mesma.

5.4.16. A amostra deverá estar na embalagem original do produto, no que couber.

5.5. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações detalhadas dos itens cotados, com especial atenção para as marcas e modelos.

5.6. Quando for o caso, as amostras exigidas passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

5.7. Quando realizados, os Testes de Aderência serão divididos em 3 (três) fases. São elas:

5.7.1. Contato com outros clientes para agendamento de visitas ou consultas de diligência.

5.7.2. Análise de documentação técnica e inspeção visual dos equipamentos/materiais:

a) Análise da proposta da licitante e dos documentos técnicos (manuais, declarações, certificações, etc.). Nesta etapa será verificado se a proposta e os documentos técnicos estão de acordo com o exigido no edital, também será observado se a amostra ofertada confere com o descrito na proposta;

b) Análise legal, técnica e funcional dos produtos, baseadas no descritivo do Edital, obedecendo aos princípios da segurança, qualidade, eficiência, efetividade, economicidade e, seguindo a legislação preconizada pelo Governo Federal, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.708 de 11/09/90) e outras legislações pertinentes.

c) Existência de alguma irregularidade construtiva;

d) Avaliação da integridade e perfeita conexão dos conectores;

e) Resistência mecânica;

5.7.3. Pesquisa e testes sobre desempenho dos equipamentos/materiais:

a) A pesquisa de desempenho será realizada por meio de consultas ou visitas aos locais de funcionamento de equipamentos em clientes que possuam mesmo produto. Nestas visitas ou consultas, serão verificadas as condições operacionais dos equipamentos e entrevistadas as equipes de Engenharia/Manutenção e os Técnicos (pessoal operacional).

b) Considerando que as impressões colhidas nos locais de visita ou através de conferência serão decisivas na adjudicação do item, estas deverão ser documentadas e assinadas pelas partes, ou seja, o entrevistador, o engenheiro ou o operador, devidamente identificados.

c) Testes operacionais e de funcionamento do equipamento, em que serão avaliadas se o produto dispõe de todas as características técnicas exigidas, bem como se responde adequadamente quanto a sua eficácia e reprodutibilidade durante o uso.

5.8. A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da contratante, em harmonia com as normas e rotinas da contratante.

5.8.1. A Contratante, por intermédio de sua equipe técnica, reserva-se o direito de fotografar todos os equipamentos, inclusive suas partes internas. As fotografias poderão, caso seja necessário, fazer parte do relatório técnico descrito no item anterior. Vale salientar que o relatório do teste de aderência é parte integrante do processo de compra e, portanto, público;

5.8.2. O formulário de parecer técnico, junto do parecer conclusivo, será inserido nos autos do processo licitatório/pregão.

5.8.3. Em caso de solicitações da licitante para acesso ao parecer técnico do produto, deverá solicitar formalmente a Unidade de Licitações do HUCAM.

5.8.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

5.9. As amostras passíveis de devolução poderão ser retiradas pelas licitantes, no prazo de até 15 **(quinze) dias corridos** a contar da homologação do pregão. A licitante deverá se manifestar e agendar a retirada com o Setor de Infraestrutura Física, por meio do e-mail **sif.hucam@ebserh.gov.br**.

6. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 8. Modelo de Execução do Objeto.

7. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

7.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.

7.2. O HUCAM/EBSERH emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:**

8.1.1. O HUCAM/EBSERH emitirá Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que será encaminhada ao fornecedor, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital. As Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho **serão enviadas via e-mail à contratada** pelo Setor de Infraestrutura Física do HUCAM/EBSERH.

8.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

8.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor, conforme a necessidade de aquisição por parte do setor de infraestrutura física;

8.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

8.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor **deve enviar a previsão de entrega dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico sif.hucam@ebserh.gov.br**, contendo:

a) Número do Documento Fiscal;

b) Data de emissão do Documento Fiscal;

c) Data prevista para entrega.

8.2. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do HUCAM/EBSERH, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço **Avenida Marechal Campos, 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória, Espírito Santo. CEP: 29.043-260. Telefone: (27) 3335-7127 ou 3335-7128.**

8.2.2. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a cada unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

8.3. **Condições de entrega:**

8.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante e a quantidade correspondente.

8.3.2. Não serão recebidos equipamentos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, inadequação em relação ao conteúdo.

8.3.3. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

8.3.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

8.4. **Recebimento provisório:**

8.4.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pela Comissão/Servidor da Setor de Infraestrutura Física designado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de garantia, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.5. **Recebimento definitivo:**

8.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pela própria Comissão/Servidor do Setor de Infraestrutura Física designado para este fim.

8.5.3. A Comissão/Servidor analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5.5. Podendo no recebimento definitivo, o item ser recusado pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

8.5.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

8.5.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

8.5.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o equipamento correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

9.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

9.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

9.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

9.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os itens efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

10.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 5 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos itens no prazo pactuado.

Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será de: 15 (quinze) dias corridos.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento; Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante.
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória.
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento.
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais. ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos).
Início da vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos itens: 100% do valor contratado; b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado; c) Atraso entre 6 e 10 dias: 97% do valor contratado; d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado.
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida; As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto; Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa; A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores.

11. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

11.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

11.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

12. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

12.1. **Critério de julgamento:**

12.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

12.2. **Modo de disputa:**

12.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

12.3. **Intervalo entre lances:**

12.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

12.4. **Condições de participação:**

12.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (

...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

12.5. **Condições de habilitação:**

12.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

12.5.1.1. **Habilitação jurídica:**

12.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

12.5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens.

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

14.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

- 15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 15.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 15.10. Posicionar-se de forma eficaz e satisfatória perante a contratante no que se diz respeito à qualificação do produto licitado. A contratada deverá responder às solicitações realizadas pelo hospital frente ao contexto exposto no prazo de 48 horas do contato/notificação; e em 24 horas úteis realizada a programação de visita técnica ou outra ação que vise tratativa de pós-qualificação do material em uso, quando solicitada pelo HUCAM.
- 15.11. Para casos de produtos recém padronizados, é condição prévia à primeira aquisição e uso, a capacitação das equipes, caso o objeto assim exigir. Caso couber, o licitante deverá prestar informações acerca do produto, e para os casos de maior complexidade, prestar assessoria técnica, bem como treinar a equipe atuante nos serviços.
- 15.12. **Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:**
- 15.12.1. Adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 15.12.2. Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 15.12.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 15.12.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 15.12.5. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 15.12.6. Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 15.12.7. Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 15.12.8. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 15.12.9. Comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- 15.12.10. Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 15.12.11. Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

16.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

16.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

16.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2.2. As sanções previstas nos subitens 16.2.1.1. e 16.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

16.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

16.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

16.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

17.0.1. Garantia da qualidade do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

19.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

19.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre

infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

19.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

19.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous

Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

19.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

19.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

20. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

20.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do [Decreto nº](#)

[7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº. 7.892/13.

22. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

22.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

22.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

22.3.2. Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

22.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

22.3.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

22.3.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

22.3.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

22.3.7. Constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

22.3.8. No caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

24. MATRIZ DE RISCOS

24.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

25. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

25.1. Segue para apreciação da Coordenadoria de Administração.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Leonor Christina de Souza Ferreira da Silva

Membro da Equipe de Planejamento das Contratações

HUCAM-UFES/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Vitor Carlos Santos
Membro da Equipe de Planejamento das Contratações
HUCAM-UFES/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Luana Cruz De Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento das Contratações
HUCAM-UFES/EBSERH

Designação da Equipe: SEI nº 199, 17 de maio de 2024(Documento SEI 39095197), publicada no Boletim nº 611 de 20 de maio de 2024.

25.2. De acordo.

25.3. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)
Douglas Ananias Alvarenga
Chefe do Setor de Infraestrutura Física HUCAM-UFES/EBSERH

25.4. De acordo.

25.5. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

25.6. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

25.7. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
César Augusto Dias de Oliveira
Gerente Administrativo HUCAM-UFES/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Dias De Oliveira, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 10/09/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cruz de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 10/09/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Ananias Alvarenga, Chefe de Setor**, em 10/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Dias De Oliveira, Gerente**, em 10/09/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42304362** e o código CRC **9CE25902**.

Referência: Processo nº 23525.019355/2023-53 SEI nº 42304362